



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.089, DE 07 DE MAIO DE 1.991.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER, GRATUITAMENTE, CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos servidores públicos municipais, inclusive do S.A.A.E., da Câmara Municipal, bem como aos indígenas e pensionistas a cargo da Municipalidade, uma cesta básica contendo 27 (vinte e sete) quilos de gêneros de primeira necessidade, no mês de maio de 1.991.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para atender as despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3º - O crédito adicional especial autorizado pelo Artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

7

7.3

4110 - Obr. Inst.-Const.Term.Rodov.(16885321.22).....
.....-Cr\$ 500.000,00

e com a anulação total da seguinte dotação:

4110 - Obr.Inst.Const.Prédio da Câmara
.....-Cr\$ 2.500.000,00

TOTAL-Cr\$ 3.000.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE MAIO DE 1.991.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 07 DE MAIO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor